

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior de Agronomia

## Despacho n.º 782/2023

*Sumário:* Altera o regulamento de avaliação do desempenho do pessoal investigador do Instituto Superior de Agronomia.

Nos termos dos artigos 39.º e 41.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, publicado no *Diário da República* n.º 92, série I-A, de 20 de abril, na sua redação atual, os investigadores devem apresentar até 90 dias antes do termo do prazo para a nomeação definitiva um relatório pormenorizado da atividade científica, assim como, até 30 dias antes do termo de cada um dos triénios subsequentes, um relatório curricular, os quais serão objeto de parecer circunstanciado e fundamentado;

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do SIADAP), estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP, que prevê no artigo 3.º a possibilidade de serem definidos Sistemas específicos de avaliação, designadamente, a aplicar em carreiras especiais;

O Instituto Superior de Agronomia fez publicar o Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador do ISA, em 10 de março de 2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2021.

Entretanto, torna-se necessário proceder a duas alterações quanto aos procedimentos e critérios para avaliação constantes do artigo 5.º bem como à atualização prática da apresentação de dois instrumentos da avaliação, que passam a poder ser apresentados em formato digital.

Nestes termos, e após consulta pública obrigatória, estas alterações foram aprovadas em Conselho Científico, em 8 de setembro de 2022 e foram homologadas pelo Presidente do ISA, em 03 de novembro de 2022 respetivamente, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 17.º do artigo 14.º e ae) do n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do ISA.

6 de dezembro de 2022. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor António Guerreiro de Brito*.

## ANEXO

**Regulamento de avaliação do desempenho do pessoal investigador do Instituto Superior de Agronomia**

O artigo 5.º e o Anexo I do Regulamento de avaliação do desempenho do pessoal investigador do Instituto Superior de Agronomia, passam a ter a seguinte redação:

## Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Com base nos pareceres dos relatores, referidos no número anterior, é emitido um parecer fundamentado coletivo, no qual se conclui que o(a) investigador(a) atingiu um nível Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente ou Inadequado.



7 — Entre a nomeação da comissão de avaliação, referida no n.º 2, e o envio do parecer final da comissão ao Presidente do Conselho Científico não devem decorrer mais de 30 dias úteis.

ANEXO I

[...]

[...]:

1 — Um Resumo Executivo realçando as principais contribuições científicas e académicas da atividade desenvolvida no período em análise, para a instituição e para a área científica a que pertence o(a) investigador(a), em formato digital, num máximo de 5000 caracteres sem espaços.

2 — Descrição pormenorizada da atividade desenvolvida através de indicadores de desempenho, em formato digital, com a seguinte estrutura:

[...]

316011864